



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



TERMO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº2023.07.21.01-CMH, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE** COM **FALB LIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Hidrolândia-CE, com sede no endereço: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº 620, Centro, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ Nº 23.718.760/0001-34, representada, nesse caso, pelo seu Presidente, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Antônio Carlos Alves Peres**, portador(a) do CPF nº **846.880.507-63** doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FALB LIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, situada no endereço: **Rua Francisca Rodrigues de Farias, Nº 449, Bairro Centro - Varjota/CE**, inscrita no CNPJ n.º **10.783.467/0001-09**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **FRANCISCO FALB LIRA LOPES**, portador(a) do CPF/MF n.º **954.273-173-68**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de serviço na área de licitação para implantação da lei federal nº 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Hidrolândia-CE.**

1.2. ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Elaboração e disponibilização de minutas, conforme o caso, das regulamentações necessárias atinentes ao atendimento da nova Lei de Licitações para com a Câmara do Município de Hidrolândia;
- Elaboração e disponibilização de minuta do Projeto de Lei contemplando os regramentos de designação dos agentes públicos para o desempenho das funções do processo de contratação e encaminhamento ao plenário do legislativo;
- Orientação/sugestão da segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do município, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
- Realização de reuniões para orientação das regras trazidas nas regulamentações formuladas, ao setor jurídico, bem como, aos agentes envolvidos no processo de contratação, conforme o regulamento com sua área de atuação;

Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 – Centro. Hidrolândia – Ce – CEP 62270-000 Fone
– fax (88) 3638 1102

CNPJ 23.718.760.0001-34 – CGF 06.920.397-0



- Orientação na elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades municipais;
- Orientação na elaboração do Plano de Logística Sustentável;
- Orientação na integração do Portal da Câmara ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere a Lei Federal nº 14.133/21.
- Orientação das demais condições, não informadas anteriormente, as quais a câmara esteja obrigado ao seu respectivo cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 2.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 2.1.2. O Decreto Federal nº 9.412/18, Atualização valores de dispensa;
- 2.1.3. A Dispensa de Licitação nº DP/130123.01/CMH;
- 2.1.4. Os Preceitos do Direito Público;
- 2.1.5. As Disposições do Direito Privado;
- 2.1.6. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

3.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE LICITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	SERVIÇO	01	10.500,00	10.500,00
VALOR GLOBAL - R\$					10.500,00

4.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias

Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 – Centro. Hidrolândia – Ce – CEP 62270-000 Fone

– fax (88) 3638 1102

CNPJ 23.718.760.0001-34 – CGF 06.920.397-0



diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas para atender a demanda desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: *Recurso Próprio*

Dotação Orçamentária: *01.08.01.031.0101.2.001.0000*

Elemento de Despesas: *33.90.39.00*

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 – Centro. Hidrolândia – Ce – CEP 62270-000 Fone
– fax (88) 3638 1102

CNPJ 23.718.760.0001-34 – CGF 06.920.397-0



CONTRATUAL

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas

Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 - Centro. Hidrolândia - Ce - CEP 62270-000 Fone

- fax (88) 3638 1102

CNPJ 23.718.760.0001-34 - CGF 06.920.397-0



previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação que o originou, e ainda à proposta mais vantajosa, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. A vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 – Centro. Hidrolândia – Ce – CEP 62270-000 Fone
– fax (88) 3638 1102

CNPJ 23.718.760.0001-34 – CGF 06.920.397-0





**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Hidrolândia/CE, 21 de julho de 2023.

.....

ANTONIO CARLOS ALVES PERES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

.....

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
FALB LIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

.....
TESTEMUNHA 1

NOME *Amanda Martins Pereira*
CPF: *06102660390*

.....
TESTEMUNHA 2

NOME *Bulciana Pereira Vieira*
CPF: *649.092.983-04*



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

DESTINATÁRIO:

- SETOR DE IMPRENSA OFICIAL

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº Nº2023.07.21.01-CMH** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº DP/210723.01/CMH** – Objeto: **Contratação de serviço na área de licitação para implantação da lei federal nº 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Hidrolândia-CE.** – Contratante: **Câmara Municipal de Hidrolândia-CE** – Contratada: **FALB LIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ nº 10.783.467/0001-09** – Valor Global: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **21/07/2023** – Vigência: **21/07/2023 a 21/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **(ANTONIO CARLOS ALVES PERES) (CONTRATANTE); (FRANCISCO FALB LIRA LOPES) (CONTRATADA).**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:

QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES - FLANELÓGRAFO

LOCAL E DATA:

Hidrolândia-CE, 21 de julho de 2023.

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:


.....
ANTONIO CARLOS ALVES PERES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE



CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado, no quadro de aviso e publicações da Câmara Municipal de Hidrolândia, o(s) extrato(s) referente ao(s) **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação n.º DP/210723.01/CMH, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE LICITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

Hidrolândia - CE, 21 de julho de 2023.

.....
Antonio Carlos Alves Peres
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE